

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00045/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000081/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000064/2018 – EXCLUSIVO MEI – ME E EPP**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo, nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Samuel Alves de Matos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00064/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 000081/2018 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário LUCIA ALVARENGA REIS ME, localizado na rua Miguel Couto, nº 192 no bairro centro, na cidade de Piumhi/MG, cujo CNPJ é 02.857.978/0001-08, neste ato representado por LUCIA ALVARENGA REIS, inscrita no CPF sob o nº 436.453.996-15, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LUCIA ALVARENGA REIS					
0002	AGENDA EXECUTIVA	20	UN	25,50	510,00
0005	ALFINETE DE COSTURA Nº 29	21	CX	8,90	186,90
0009	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	38	UN	12,70	482,60
0013	BARBANTE COLORIDO CONE COM 2.1KG	100	ROLO	38,40	3.840,00
0014	BARBANTE CRU, CONE COM 2.1KG, 100% ALGODÃO - Nº 06	123	ROLO	29,30	3.603,90
0016	BASTÃO COLA QUENTE FINA	322	UN	0,45	144,90
0017	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA	116	UN	0,90	104,40
0018	BLOCO AUTOADESIVO 50 X 50 CORES C/250 FLS	20	UN	18,00	360,00
0019	BLOCO ORTOGRÁFICO .	50	UN	6,50	325,00
0023	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº20 COM 20 UNIDADES	82	CX	7,00	574,00
0024	CADERNO ALIBOMBOM PAUTAS 1,2,3-COM 60 FOLHAS	150	UN	8,70	1.305,00
0027	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA 96FLS - CAPA DURA	75	UN	4,95	371,25
0028	CADERNO DEZ MATÉRIAS	32	UN	12,50	400,00
0029	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO	810	UN	2,30	1.863,00
0034	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA BP-S 0.7MM	6	CX	50,35	302,10
0036	CANETA PARA RETROPROJETOR.	239	UN	2,75	657,25
0037	CANETINHA C/24 UNT. TINTA LAVÁVEL COM PONTAS MACIAS E RESITENTES	20	PCT	19,00	380,00
0038	CANUDINHO FLEXÍVEL BRANCO 26CM C/100UNIDADES	19	PCT	3,90	74,10
0039	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE PP LINE 0,30MM C/100 UNIDADES	8	UN	30,60	244,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

0046	CARTUCHO COMPATÍVEL - TONER IMPRESSORA BROTHER DCP L2520 DW (DR2340)	10	UN	59,00	590,00
0048	CARTUCHO COMPATÍVEL - TONER IMPRESSORA XEROX PHASER 3125 - 06RO1159 (D3)	4	UN	110,00	440,00
0059	CLIPES GALVANIZADO 500G 2/0 C/5000	16	CX	9,50	152,00
0060	CLIPES GALVANIZADOS 500G 4/0	117	CX	9,55	1.117,35
0061	CLIPES GALVANIZADOS 500G 8/0	90	CX	9,55	859,50
0068	COLA LIQUIDA TRANSPARENTE PARA ISOPOR 40G	138	UN	1,90	262,20
0073	CORTADOR DE ISOPOR	2	UN	132,00	264,00
0075	E.V.A 2MM COM GLITER TAM. 40 X48	117	UN	3,70	432,90
0077	ELÁSTICO Nº 12	15	UN	14,90	223,50
0080	ESPIRAL PVC PARA ENCADERNAÇÃO 9MM P/ 250 FLS (PRETO) C/25 UNIDADES	15	UN	19,50	292,50
0082	ESPONJEIRA MOLHA DEDO.	9	UN	1,80	16,20
0085	ESTOJO PARA LÁPIS C/ZÍPER REFORÇADO (TACTEL)	30	UN	6,90	207,00
0089	EXTRATOR DE GRAMPOS	59	UN	2,00	118,00
0091	FIO 100% SISAL (ROLO C/10MTS)	10	ROLO	6,90	69,00
0092	FITA DE EMBALAGEM 48 X 45 TRANSPARENTE	493	UN	3,25	1.602,25
0095	FITA CARTUCHO PARA MÁQUINA CHECKPRONTO CHRONOS	20	UN	13,00	260,00
0097	FITA CORRETIVA 6M X 5MM	3	UN	4,70	14,10
0098	FITA CREPE ADESIVA BEGE, ROLOS DE 18MM X50M	745	UN	3,05	2.272,25
0101	FITA PARA CALCULADORA ELETRÔNICA	20	UN	6,90	138,00
0103	FOLHA DE ISOPOR 2 CM	10		4,40	44,00
0105	FURADOR MAX P/ E.V.A (1 E 1/2 POLEGADAS C/ ALAVANCA ESPECIAL PARA EVA, PAPEL E FOTO	16	UN	29,90	478,40
0107	FURADOR MAX P/ E.V.A (3 POLEGADAS C/ ALAVANCA ESPECIAL PARA EVA, PAPEL E FOTO	16	UN	68,90	1.102,40
0113	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE	20	UN	94,00	1.880,00
0117	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 COM 5000UNIDADES	87	CX	3,40	295,80
0118	JOGOS EDUCATIVOS DE 6 A 10 ANOS	18	UN	25,00	450,00
0120	LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO TRIANGULAR	60	CX	13,00	780,00
0121	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	395	CX	7,00	2.765,00
0123	LÁPIS PRETO Nº 02 - JUMBO	50	UN	1,70	85,00
0130	LIVRO CONTROLE DE MEDICAMENTOS	10	UN	40,00	400,00
0134	MASSA PARA MODELAR COM 6 UNIDADES	730	CX	2,00	1.460,00
0135	MOCHILA ESCOLAR REFORÇADA	24	UN	55,00	1.320,00
0142	PALITO PARA SORVETE PONTA	45	PCT	4,60	207,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	QUADRADA C/100UN				
0145	PAPEL A4 COLORIDO C/ 100 FOLHAS	109	PCT	6,00	654,00
0147	PAPEL CARBONO PARA TECIDO	73	UN	1,00	73,00
0150	PAPEL CONTACT C/25M TRANSPARENTE	47	UN	49,00	2.303,00
0151	PAPEL CREDEX 180G (FORMATO: 210MM X 297MM) PCT COM 50UND	10	PCT	19,90	199,00
0153	PAPEL FANTASIA	110	UN	0,40	44,00
0155	PAPEL LAMINADO	130	UN	1,50	195,00
0157	PAPEL SEDA.	1.100	UN	0,16	176,00
0158	PAPEL SULFITE 120 GR A4 COM 50 FLS BRANCO (P/ HISTÓRICO ESCOLAR) DIMENSÕES: 21CM X 30CM X 1CM	20	PCT	9,50	190,00
0159	PAPEL VERGÉ TAMANHO A4	144	PCT	11,50	1.656,00
0160	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA..	1.030	UN	3,20	3.296,00
0161	PASTA COM FERRAGEM SOFT CRISTAL 230 X 335 MM	180	UN	2,00	360,00
0162	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO	93	UN	2,00	186,00
0163	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 3.5CM DE ALTURA	40	UN	3,90	156,00
0164	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 5.5CM DE ALTUR	20	UN	4,90	98,00
0166	PASTA REGISTRADORA A A Z LOMBO LARGO	10	UN	9,00	90,00
0168	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBO LARGO 292 X 292 MM PLASTIFICADA	100	UN	9,00	900,00
0175	PILHA ALCALINA GRANDE	60	UN	3,90	234,00
0177	PILHA PALITO Aaa PARA CONTROLE REMOTO TV (PILHA TIPO PALITO AAA)	40	UN	1,20	48,00
0178	PILHA PEQUENA	194	UN	0,75	145,50
0179	PINCEL 222 REDONDO LONGO	10	UN	6,90	69,00
0185	PINCEL MARCA TEXTO	253	UN	1,20	303,60
0188	PINTURA A DEDO 15ml	30	UN	1,40	42,00
0189	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	40	UN	11,00	440,00
0190	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	12	UN	15,00	180,00
0194	PLACA DE ISOPOR 1CM	49	UN	3,20	156,80
0195	PLACA DE ISOPOR 2CM	79	UN	5,96	470,84
0196	PLACA E.V.A 2MM - GRAFITADO 60 X 40	77	UN	7,50	577,50
0199	PORTA RETRATO COM BASE DE MDF MADEIRA CRUA PARA FOTOS 10x15 cm.	200	UN	10,90	2.180,00
0200	POST-IT	10	UN	5,90	59,00
0202	REABASTECEDOR PINCEL	29	UN	6,90	200,10
0209	RELOGIO DE PAREDE	32	UN	16,00	512,00
0210	SQUEEZE 200ML - ALUMÍNIO	30	UN	10,00	300,00
0211	SUPORTE PARA CARIMBOS 2 ANDARES C/12 LUGARES	7	UN	19,00	133,00
0212	SUPORTE PARA DUREX GRANDE	15	UN	22,90	343,50
0214	TESOURA EM AÇO INOX PONTA FINA, 15CM, QUALIDADE COMPROVADA	25	UN	4,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	MUNDIAL (CABO EM POLIPROPILENO)				
0215	TESOURA GRANDE PARA PICOTAR	5	UN	56,00	280,00
0220	TINTA GUACHE 15 ML C/6 UNIDADES	30	CX	3,30	99,00
0222	TINTA P/ CARIMBO S/ ÓLEO	20	UN	3,00	60,00
0226	TINTA PARA IMPRESSORA COR PRETA T 664 120	3	UN	45,24	135,72
0235	TONER COMPATÍVEL - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5530FN	20	UN	80,00	1.600,00
0237	TONER ORIGINAL DA RICOH	10	UN	83,90	839,00
Total do Fornecedor:					56.412,11

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

01 - DO OBJETO:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA EM GERAL.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00064/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00064/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 00064/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, será o constante dos anexos desta, e será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua São Lourenço, s/n, centro, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. **III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos produtos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 00064/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 00064/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita/MG, 16 de outubro de 2018.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

LUCIA ALVARENGA REIS
SIGNATÁRIA

Testemunhas:

NOME:
CPF nº:

NOME
CPF nº:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00046/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000081/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000064/2018 – EXCLUSIVO MEI – ME E EPP**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo, nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Samuel Alves de Matos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00064/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 000081/2018 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário ARTE MINAS COMÉRCIO LTDA, localizado na rua Caxambu, nº 334, Loja 02, no bairro São Luiz, na cidade de Pará de Minas/MG, cujo CNPJ é 24.638.547/0001-85, neste ato representado por Rafael Angélico da Silva, inscrita no CPF sob o nº 066.207.716-45, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ARTE MINAS COMERCIO EIRELI					
0004	AGULHA SEM PONTA PARA BORDAR, AÇO NIQ., REF: Nº 22, 23,24.	30	UN	0,43	12,90
0011	BALÃO DIVERSOS Nº 07 SORTIDOS	300	PCT	6,80	2.040,00
0012	BARBANTE BARROCO MESCLADO TRADICIONAL COM 200G	200	ROLO	17,79	3.558,00
0015	BARBANTE DE ALGODÃO 1KG	12	ROLO	21,55	258,60
0030	CAIXA MDF TAMPA DE SAPATO BAIXA 15x15x5	100	UN	5,19	519,00
0062	COLA BRANCA 1000G RÓTULO AZUL CASCOREZ	30	UN	19,65	589,50
0067	COLA GLITER 35G	432	UN	2,95	1.274,40
0087	EVA 2MM EMBORRACHADO ESTAMPADO PLACA 60 X 40	50	UN	5,79	289,50
0090	FELTRO LISO (C 0,50 X L 1,40) 100% POLIESTER	140	UN	10,20	1.428,00
0102	FITILHO PARA PRESENTE - 50 METROS	61	UN	1,96	119,56
0104	FOLHA EM EVA 2MM- METALIZADO	40	UN	5,99	239,60
0110	GLITER PÓ - POTE COM 500G	5	PT	30,45	152,25
0111	GLITTER POTE COM 250G - PVC METÁLICO ARCO IRÍS	8	UN	19,85	158,80
0119	LANTEJOULA METALIZADA C/1000 UNIDADES	16	UN	6,04	96,64
0125	LASTEX 10M	50	ROLO	1,20	60,00
0126	LINHA ANNE - ROLO COM 500 METROS	50	ROLO	15,99	799,50
0127	LINHA Nº5	50	ROLO	19,20	960,00
0128	LINHA PARA CROCHÊ - 100% ALGODÃO - NOVELO COM 1000 METROS	80	ROLO	16,70	1.336,00
0133	MARCADOR PARA TECIDO (TEXTIL)	20	UN	3,89	77,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	ACRILPEN. COMP: RESINA DE EMULSÃO, ADITIVOS, PIGMENTOS E CONSERVANTES				
0136	OLHO DE PLÁSTICO COM MOVIMENTO 10MM C/50UNIDADES	10	UN	4,42	44,20
0137	OLHO DE PLÁSTICO COM MOVIMENTO 12 MM C/50UNIDADES	10	UN	5,70	57,00
0138	OLHO DE PLÁSTICO COM MOVIMENTO 14MM C/50UNIDADES	16	UN	8,16	130,56
0139	OLHO DE PLÁSTICO COM MOVIMENTO 16MM C/50UNIDADES	17	UN	9,52	161,84
0140	OLHO DE PLÁSTICO COM MOVIMENTO 18MM C/50UNIDADES	16	UN	11,90	190,40
0141	OLHO DE PLÁSTICO COM MOVIMENTO 20MM C/50UNIDADES	10	UN	13,60	136,00
0180	PINCEL 815 Nº 06 (CABO LONGO, CERDAS BRANCAS)	75	UN	1,91	143,25
0181	PINCEL 815 Nº 08 (CABO LONGO, CERDAS BRANCAS)	75	UN	2,10	157,50
0182	PINCEL 815 Nº10 (CABO LONGO, CERDAS BRANCAS)	70	UN	2,43	170,10
0184	PINCEL CHATO PARA PINTURA	10	UN	2,21	22,10
0186	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº20	110	UN	4,34	477,40
0187	PINCEL PARA PINTURA REDONDO Nº06 ESCOLAR	90	UN	1,99	179,10
0191	PLACA DE E.V.A 2MM - 60X 40 - PLUCH	77	UN	4,94	380,38
0193	PLACA DE EVA 2MM- EMBORRACHADO - ESTAMPADO 40 X 60	147	UN	5,79	851,13
0218	TINTA FACIAL CREMOSA	50	UN	25,00	1.250,00
0219	TINTA FOSCA PARA TECIDO. 37 ML	15	UN	2,84	42,60
0221	TINTA GUACHE 250ML	142	UN	4,64	658,88
0227	TINTA PARA TECIDO.	124	UN	2,84	352,16
Total do Fornecedor: 19.374,65					

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

01 - DO OBJETO:**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA EM GERAL.****02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00064/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00064/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 00064/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, será o constante dos anexos desta, e será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua São Lourenço, s/n, centro, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo **II**– Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo **II** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos produtos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 00064/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 00064/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita/MG, 16 de outubro de 2018.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

ARTE MINAS COMERCIO EIRELI
SIGNATÁRIA

Testemunhas:

NOME:
CPF nº:

NOME
CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00047/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000081/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000064/2018 – EXCLUSIVO MEI – ME E EPP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo, nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Samuel Alves de Matos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00064/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 000081/2018 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **ISRAEL E ISRAEL LTDA**, localizado na rua Padre Domingos, nº 117, Loja 02, no bairro Cerrado, na cidade de Bambuí/MG, cujo CNPJ é 23.407.794/0001-08, neste ato representado por Paulo José Israel Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 436.040.996-68, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ISRAEL E ISRAEL LTDA					
0001	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO 20G.	42	UN	6,99	293,58
0006	ALFINETE PARA MAPA Nº 01 C/50UN	6	CX	4,79	28,74
0007	ALGODÃO EM BOLAS 50G	27	PCT	3,39	91,53
0008	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03	31	UN	4,30	133,30
0025	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA - 60 FOLHAS	800	UN	2,70	2.160,00
0031	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO C35XL13XA24	30	UN	3,80	114,00
0032	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	50	UN	13,35	667,50
0033	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS - GRIP - F 0.7MM	1.507	UN	4,65	7.007,55
0035	CANETA HIDROGRÁFICA 850 (PINCEL)	76	UN	2,65	201,40
0041	CARTOLINA LAMINADA 48 X 60 CM	180	UN	1,85	333,00
0058	CD-RW REGRAVÁVEL	161	UN	3,25	523,25
0064	COLA BRANCA PARA PAPEL 40GR C/12UNIDADES	32	CX	11,90	380,80
0065	COLA COLORIDA 25G - Caixa com 4unidades- Sem gliter	76	CX	3,15	239,40
0070	COLA PARA ISOPOR E EVA - 90G	39	UN	3,25	126,75
0074	CORTADOR PARA EVA	5	UN	17,40	87,00
0078	ESPIRAL PVC PARA ENCADERNAÇÃO 9MM P/ 100 FLS (PRETO) C/100UNIDADES	7	UN	19,80	138,60
0079	ESPIRAL PVC PARA ENCADERNAÇÃO 9MM P/ 160 FLS (PRETO) C/45UNIDADES	10	UN	19,96	199,60
0081	ESPIRAL PVC PARA ENCADERNAÇÃO	7	UN	9,90	69,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	9MM P/ 50 FLS (PRETO) C/100UNIDADES				
0083	ESTILETE ESTREITO PLÁSTICO	48	UN	1,23	59,04
0084	ESTILETE LARGO PLÁSTICO	76	UN	1,80	136,80
0093	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M	103	UN	4,30	442,90
0100	FITA MÉTRICA 1,50 CM	11	UN	2,89	31,79
0106	FURADOR MAX P/ E.V.A (2 POLEGADAS C/ ALAVANCA ESPECIAL PARA EVA, PAPEL E FOTO	16	UN	41,90	670,40
0108	GIZ ESCOLAR BRANCO C/64 PALITOS	3	CX	1,95	5,85
0112	GRAFITE 0.5MM	66	UN	0,92	60,72
0114	GRAMPEADOR DE MESA MANUAL	125	UN	16,45	2.056,25
0116	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 60MM, INJETADO EM POLIETILENO	30	PCT	7,90	237,00
0122	LÁPIS PRETO Nº 02	27	CX	36,90	996,30
0124	LAPISEIRA 0.5MM .	35	UN	5,49	192,15
0131	LIVRO REGISTRO PONTO 100FLS	94	UN	18,00	1.692,00
0143	PAPEL A3 -75g/m2 - 297 x 420mm c/500 folhas	36	PCT	40,00	1.440,00
0144	PAPEL A4 - 210 X 297 MM 75G/M2 - PROFISSIONAL	540	CX	168,50	90.990,00
0146	PAPEL CAMURÇA .	90	UN	0,95	85,50
0154	PAPEL FOTOGRÁFICO TAM.A4	15	UN	18,59	278,85
0156	PAPEL PRESENTE..	990	UN	0,49	485,10
0167	PASTA REGISTRADORA AZ	60	UN	10,85	651,00
0169	PASTA SANFONADA PLASTIFICADA A4 - 12 DIVISÓRIAS	6	UN	17,00	102,00
0170	PASTA SUSPensa EM CARTÃO BEGE.	460	UN	1,89	869,40
0171	PEN DRIVE 16 GB	111	UN	31,50	3.496,50
0172	PEN DRIVE 4 Gb RETRÁTIL	15	UN	26,90	403,50
0173	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL.	8	UN	55,40	443,20
0176	PILHA MÉDIA	260	UN	2,29	595,40
0183	PINCEL ATÔMICO GROSSO Nº 1100	160	UN	2,79	446,40
0198	PLÁSTICO GROSSO TRANSPARENTE, 24X33 20MM, PERFURADO P/ PASTA	10.050	UN	0,22	2.211,00
0207	RÉGUA DE MADEIRA 100CM	23	UN	7,49	172,27
0208	RÉGUA PLÁSTICA REFORÇADA 30CM TRANSPARENTE	224	UN	0,65	145,60
0217	TINTA ACRÍLICA 250ml	10	LA	14,45	144,50
Total do Fornecedor: 122.336,72					

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

01 - DO OBJETO:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA EM GERAL.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00064/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00064/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 00064/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, será o constante dos anexos desta, e será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua São Lourenço, s/n, centro, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo **II**– Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo **II** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. **III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos produtos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 00064/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 00064/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita/MG, 16 de outubro de 2018.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

ISRAEL E ISRAEL LTDA SIGNATÁRIA

Testemunhas:

NOME:
CPF nº:

NOME
CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00048/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000081/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000064/2018 – EXCLUSIVO MEI – ME E EPP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo, nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Samuel Alves de Matos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00064/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 000081/2018 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, localizado na rua Frei Henrique, nº 639, Loja 01, no bairro Providência, na cidade de Pará de Minas/MG, cujo CNPJ é 31.486.195/0001-55, neste ato representado por Marcelo de Souza Soares, inscrito no CPF sob o nº 047.278.146-41, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA					
0003	AGENDA PARA TELEFONE	5	UN	22,50	112,50
0010	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES	20	UN	0,41	8,20
0020	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO	18	UN	88,90	1.600,20
0026	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA - 96 FOLHAS	1.950	UN	5,38	10.491,00
0040	CARTOLINA ESCOLAR 50 X66CM - 150G/M2	820	UN	0,68	557,60
0043	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL - IMPRESSORA HP LASER JET P 2035	12	UN	47,50	570,00
0047	CARTUCHO COMPATÍVEL - TONER IMPRESSORA LASER JET 1010/1020 - 12A Q2612A	42	UN	37,90	1.591,80
0057	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL - SAMSUNG PRO X TRESS M 4020 ND	20	UN	202,50	4.050,00
0063	COLA BRANCA PARA PAPEL - 1 LITRO	126	UN	9,45	1.190,70
0066	COLA EM BASTÃO 10GRS	39	PCT	26,33	1.026,87
0069	COLA PARA EVA 90g	3	VD	4,73	14,19
0071	COLA PERMANENTE 250G	5	VD	18,90	94,50
0072	CORRETIVO LIQUIDO 18ML.	134	UN	0,98	131,32
0076	ELÁSTICO AMARELO LATEX Nº18 PACOTE 100G	30	PCT	2,50	75,00
0086	EVA 2MM - EMBORRACHADO PLACA	50	UN	1,38	69,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	60 CM X 40CM .				
0088	EVA 4MM-EMBORRACHADO PLACA 60CMX 40CM	50	UN	1,38	69,00
0094	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12mm x 50m	202	UN	1,35	272,70
0096	FITA CORRETIVA 4,2MM X 12M	20	UN	12,80	256,00
0099	FITA CREPE DUPLA FACE 2 CM	12	UN	7,90	94,80
0109	GIZÃO DE CERA C /12	241	CX	2,42	583,22
0115	GRAMPO GRANDE 9-10MM - 23/10MM	87	CX	22,40	1.948,80
0129	LIVRO ATA 100FLS...	79	UN	10,90	861,10
0132	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO C/12UNIDADES	116	CX	66,90	7.760,40
0148	PAPEL CARTÃO 48CM X 66CM	720	UN	0,74	532,80
0149	PAPEL COLOR SET	400	UN	0,88	352,00
0152	PAPEL CREPON.	290	UN	0,85	246,50
0165	PASTA PRETA REFORÇADA C/ PARAFUSO	344	UN	25,90	8.909,60
0174	PERFURADOR MÉDIO PARA PAPEL	29	UN	27,90	809,10
0192	PLACA DE E.V.A 2MM - EMBORRACHADO 60 X 40CM	790	UN	1,38	1.090,20
0197	PLACA E.V.A 4MM - EMBORRACHADO 60 X40	57	UN	1,38	78,66
0201	PRANCHETA DURATEX OFICIO COM PRENDEDOR ZINCADO	104	UN	4,58	476,32
0213	TESOURA EM AÇO INOX	90	UN	8,65	778,50
0216	TESOURA PEQUENA ESCOLAR SEM PONTA	320	UN	2,34	748,80
0223	TINTA PARA IMPRESSORA COR AMARELA T664 420	3	UN	45,24	135,72
0224	TINTA PARA IMPRESSORA COR CIANO T664 220	3	UN	45,24	135,72
0225	TINTA PARA IMPRESSORA COR MAGENTA T664 320	3	UN	45,24	135,72
0228	TNT	1.850	M	0,84	1.554,00
Total do Fornecedor:					49.412,54

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

01 - DO OBJETO:**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA EM GERAL.****02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00064/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00064/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 00064/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, será o constante dos anexos desta, e será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua São Lourenço, s/n, centro, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo **II**– Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo **II** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. **III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos produtos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 00064/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 00064/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita/MG, 16 de outubro de 2018.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
SIGNATÁRIA

Testemunhas:

NOME:
CPF nº:

NOME
CPF nº:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00049/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000081/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000064/2018 – EXCLUSIVO MEI – ME E EPP**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo, nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Samuel Alves de Matos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00064/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 000081/2018 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **DIGINEW INFORMÁTICA LTDA**, localizado na rua Armando Viotti, nº 282, centro, na cidade de Piumhi/MG, cujo CNPJ é 70.986.997/0001-86, neste ato representado por Irley Hostalácio, inscrito no CPF sob o nº 793.806.626-53, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DIGINEW INFORMÁTICA LTDA					
0021	BOBINA PARA CALCULADORA ELETRÔNICA DE DÍGITOS	100	UN	1,43	143,00
0022	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO	44	UN	31,00	1.364,00
0042	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL - IMPRESSORA HP LASER JET P 2015 - 53A	25	UN	47,00	1.175,00
0044	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL - IMPRESSORA HP LASER JET P 2055 DN	30	UN	51,50	1.545,00
0045	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL - IMPRESSORA HP LASER JET P1102 W - CE258A	55	UN	33,20	1.826,00
0049	CARTUCHO HP INK COLORIDA 951 - IMPRESSORA OFFICE - JET PRO 8620	9	UN	39,50	355,50
0050	CARTUCHO HP INK PRETO 950 - IMPRESSORA OFFICE - JET PRO 8620	8	UN	41,70	333,60
0051	CARTUCHO REMANUFATURADO - IMPRESSORA SAMSUNG CLP 315 AMARELO Y-REPLACE WITH CLT C 4095	3	UN	79,50	238,50
0052	CARTUCHO REMANUFATURADO - IMPRESSORA SAMSUNG CLP 315 VERMELHO M REPLACE WITH CLT M 4095	3	UN	83,25	249,75
0053	CARTUCHO REMANUFATURADO - IMPRESSORA SAMSUNG CLP 315 AZUL C REPLACE WITH CLT C4095	3	UN	83,25	249,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

0054	CARTUCHO REMANUFATURADO - IMPRESSORA SAMSUNG CLP 315 PRETO K CLT 4095/XAA	3	UN	83,25	249,75
0055	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL - IMPRESSORA SAMSUNG SCX4200	23	UN	79,50	1.828,50
0056	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL - IMPRESSORA HP LASER JET M 1212 NF MFP Nº 285A/85A	10	UN	33,00	330,00
0203	REFIL DE TINTA 70ML - EPSON T664120 (PRETO)	19	UN	13,60	258,40
0204	REFIL DE TINTA 70ML - EPSON T664420 (AMARELO)	19	UN	13,60	258,40
0205	REFIL DE TINTA 70ML - EPSON T664220 (AZUL)	19	UN	13,60	258,40
0206	REFIL DE TINTA 70ML - EPSON T664320 (ROSA)	19	UN	13,60	258,40
0230	TONER COMPATÍVEL - HP HR CC533AC - ROSA	25	UN	79,85	1.996,25
0231	TONER COMPATÍVEL - HP HRCC530AC - PRETO	30	UN	79,85	2.395,50
0232	TONER COMPATÍVEL - HP HRCC531AC - AZUL	25	UN	79,85	1.996,25
0233	TONER COMPATÍVEL - HP HRCC532AC - AMARELO	25	UN	79,85	1.996,25
0234	TONER COMPATÍVEL - IMPRESSORA HP LASER JET M 1132 MFP	15	UN	33,80	507,00
0236	TONER COMPATÍVEL - LEXMARK E 260 DN X 22G	15	UN	104,00	1.560,00
0238	Tonner para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M477 fnw - CF410A - PRETO	20	UN	79,85	1.597,00
0239	Tonner para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M477 fnw - CF411A - azul	20	UN	79,85	1.597,00
0240	Tonner para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M477 fnw - CF412A - amarelo	20	UN	79,85	1.597,00
0241	Tonner para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M477 fnw - CF413A - rosa	20	UN	79,85	1.597,00
Total do Fornecedor:					27.761,20

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

01 - DO OBJETO:**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA EM GERAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00064/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00064/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 00064/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, será o constante dos anexos desta, e será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua São Lourenço, s/n, centro, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos produtos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 00064/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 00064/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita/MG, 16 de outubro de 2018.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

DIGINEW INFORMÁTICA LTDA
SIGNATÁRIA

Testemunhas:

NOME:
CPF nº:

NOME
CPF nº: